

MANUAL DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

Proteção Integral à Mulher em Situação de Violência Doméstica

Julho de 2016



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

LEONARDO ROSCOE BESSA

VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA

CORREGEDORIA-GERAL

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA

CHEFIA DE GABINETE

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

SECRETARIA-GERAL

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO

ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

MOACYR REY FILHO



Secretaria de
Planejamento

ELABORAÇÃO DO MANUAL

Thiago André Pierobom de Ávila
Antônio Ezequiel Araújo Neto
Amom Albernaz Pires
Carla Roberto Zen
Cíntia Costa da Silva
Flávia Francinny Brito de Oliveira
Gabriela Gonzalez Pinto
Joyce Morato Sousa Maia
Lia de Souza Siqueira
Liz-Elainne de Silvério Oliveira Mendes
Kássia Zinato Santos Machado Araújo
Mariana de Paula Pessoa Theóphilo
Mariana Fernandes Távora
Renata Pereira Lavareda
Ronny Alves de Jesus
Selma Lima Ferreira
Tainá Cima Argolo
Tiago Alves de Figueiredo
Thaís Quezado Soares Magalhães
Victor Tretter Pereira

MAPEAMENTO E EDIÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

José Joaquim Vieira de Araújo

DIVISÃO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Elkeliz Deliene Sampaio

Laudelina Alves dos Santos

Maria Fernanda de Souza Rocha

Mônica Martins Mendes

Nathália Bittencourt Marcondes Eugênio



Secretaria de
Planejamento

Índice

1. OBJETIVO	3
2. CAMPO DE APLICAÇÃO	3
3. CONDIÇÕES GERAIS	3
4. SIGLAS E DEFINIÇÕES	3
5. MAPA DE PROCESSOS.....	5
I. PROTEÇÃO INTEGRAL À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	6
1. RECEBER DEMANDA DE ACOLHIMENTO	8
2. RECEBER NOTÍCIA DE CRIME CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE.....	11
3. LIGUE 180.....	15
4. ATUAÇÃO PRELIMINAR AOS ENCAMINHAMENTOS DE PROTEÇÃO	18
5. PROVIDENCIAR ENCAMINHAMENTOS DE PROTEÇÃO	21
6. REALIZAR ACOLHIMENTO DA VÍTIMA	23
7. MONITORAR SITUAÇÃO DE RISCO	26
8. FOMENTAR INTEGRAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO À MULHER.....	28

1. OBJETIVO

Obter documentação detalhada das atividades relacionadas aos processos de trabalho do **Projeto Institucional Proteção Integral à Mulher em Situação de Violência Doméstica**, cujo objetivo é a criação de protocolo interinstitucional de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e a consequente articulação do Ministério Público com os demais parceiros integrantes da rede de atendimento.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta documentação aplica-se ao MPDFT, ao Poder Judiciário, ao Conselho Tutelar, às Delegacias de Polícia locais, à Polícia Militar (Batalhão local e PROVID), à SPM/ Ministério da Justiça e Cidadania, à SEDESTMIDH (CRAS, CREAS, NAFVD e CEAM), à SES (PAV e Serviços de Saúde Mental), à SEE (DRE), às Faculdades com atuação local, a escolas e a ONGs.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- Os processos de trabalho tratados neste manual foram elaborados e validados pelo gestor do projeto.
- Trabalho realizado conforme instruções contidas no Guia de Referência de Mapeamento e Modelagem de Processos de Trabalho do MPDFT, aprovado pela Portaria Normativa do PGJ nº 233, de 24 de setembro de 2012.
- Este manual, contendo todos os fluxos e descrições dos processos de trabalho mapeados, serão disponibilizados na Intranet do MPDFT, menu Serviços, opção “Manuais de Processos e Procedimentos”, e ainda na página da SECPLAN.
- A institucionalização e a publicação dos processos de trabalho são aprovadas pela Assessoria de Políticas Institucionais - API.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

ATIVIDADE: São passos lógicos a serem realizados dentro de um processo. As atividades podem ser compostas, conhecidas como subprocessos, ou atômicas, como tarefas.

CEAM: Centro Especializado de Atendimento à Mulher.

CNDH: Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos.

CPJIJ: Coordenadoria Setorial das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e da Educação.

CRAS: Centro de Referência de Assistência Social.

CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

DP: Delegacia de Polícia.

DPCA: Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente.

DRE: Diretoria Regional de Ensino.

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente.

FLUXOGRAMA: É a expressão do processo na forma de um diagrama.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

INSUMO/ENTRADA: Requisito necessário para o início de um processo.

MJ: Ministério da Justiça e Cidadania.

MP: Ministério Público.

MPDFT: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

MPU: Medida Protetiva de Urgência.

NAFAVD: Núcleo de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica.

ONG: Organização não governamental.

PAV: Programa de Pesquisa, Assistência e Vigilância a Violências.

PJ: Promotoria de Justiça.

PJVD: Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

PM: Polícia Militar.

PMDF: Polícia Militar do Distrito Federal.

PROCESSO/ROTINA DE TRABALHO: Encadeamento lógico de atividades com o objetivo de produzir um bem ou serviço.

PRODUTO/SAÍDA: Resultado que se pretende obter com a execução do processo.

PROVID: Programa de Prevenção Orientada à Violência Doméstica.

SEDESTMIDH: Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

SEE: Secretaria de Estado de Educação.

SES: Secretaria de Estado de Saúde.

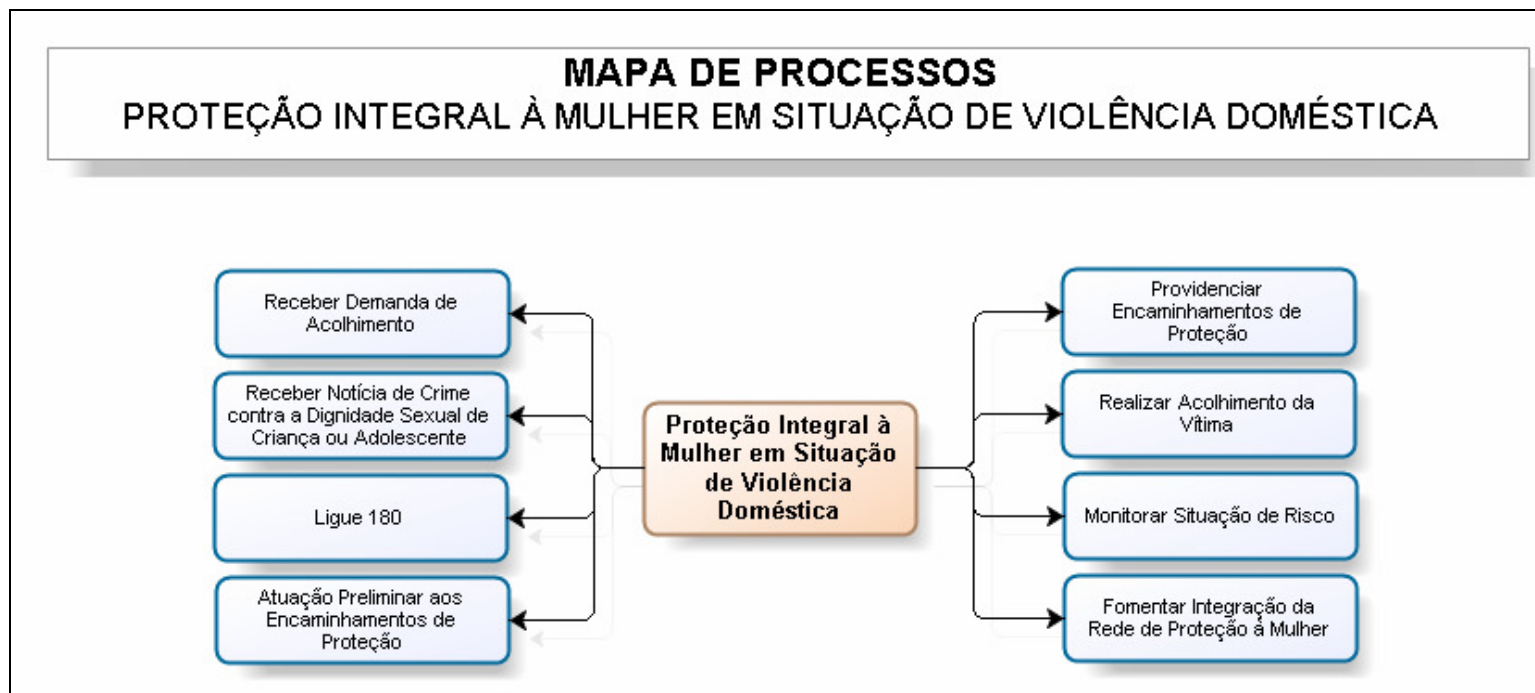
SETPS: Setor de Análise Psicossocial.

SPM: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

SSP: Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.

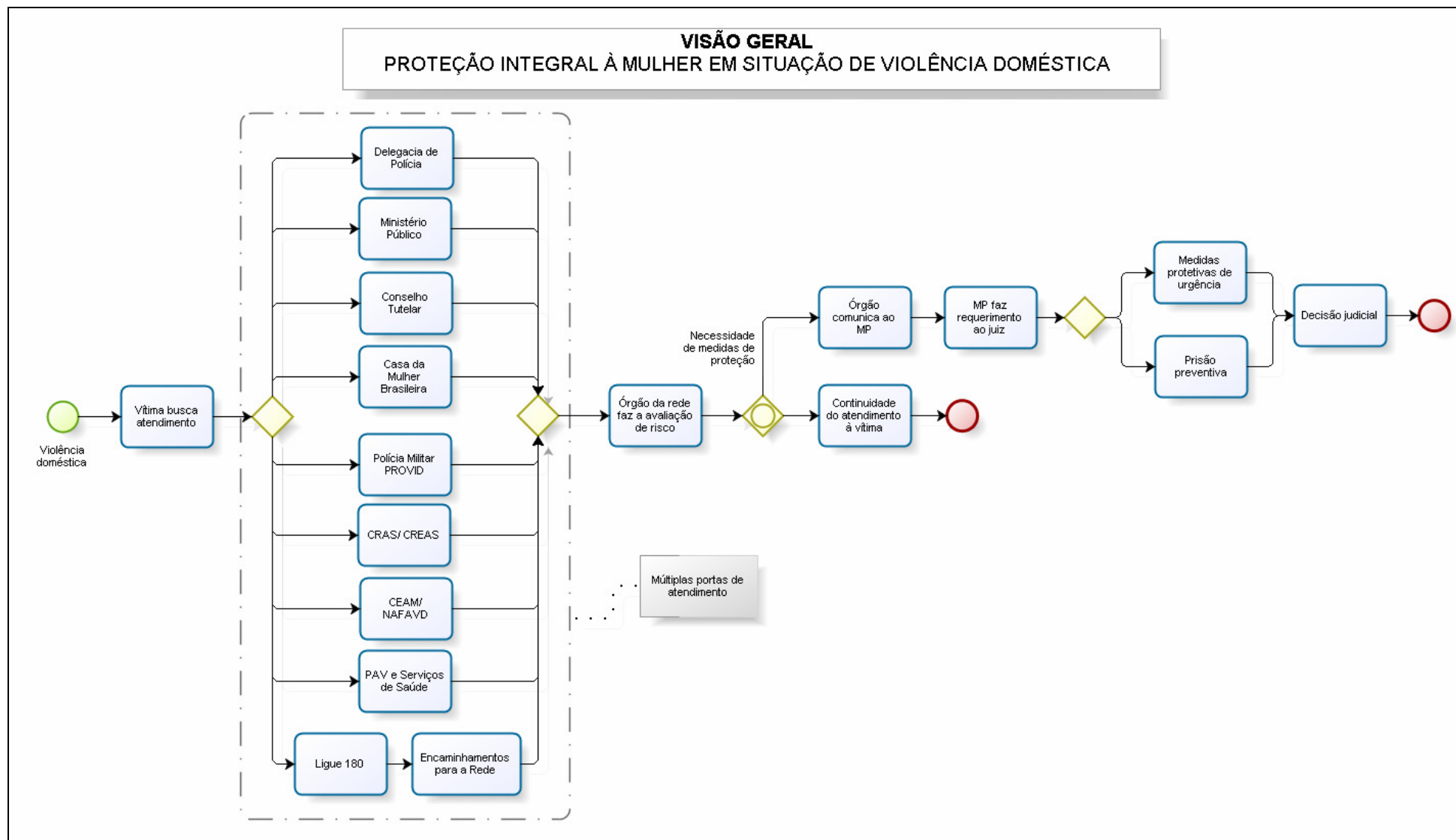
TJDFT: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

5. MAPA DE PROCESSOS



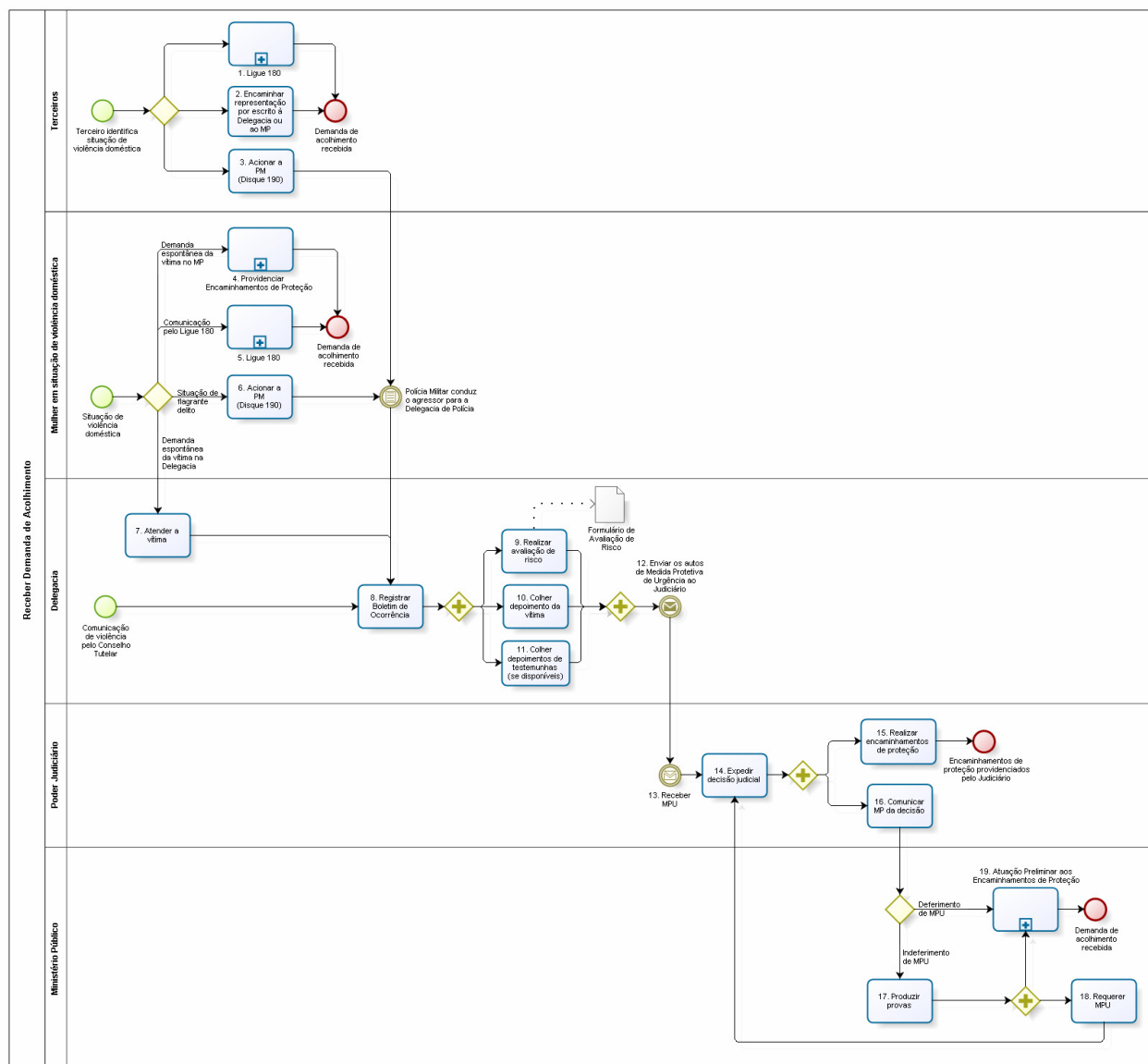
I. PROTEÇÃO INTEGRAL À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA





1. RECEBER DEMANDA DE ACOLHIMENTO

1.1. FLUXOGRAMA



1.2. ESCOPO, INSUMOS E PRODUTOS

ESCOPO	
Detalha o processo de trabalho para recebimento de demanda de acolhimento de mulher em situação de violência doméstica.	
INSUMOS (ENTRADAS)	PRODUTOS (SAÍDAS)
- Situação de violência doméstica. - Violência doméstica identificada por terceiros. - Comunicação de violência pelo Conselho Tutelar.	- Demanda de acolhimento recebida. - Encaminhamentos de proteção providenciados pelo Judiciário.

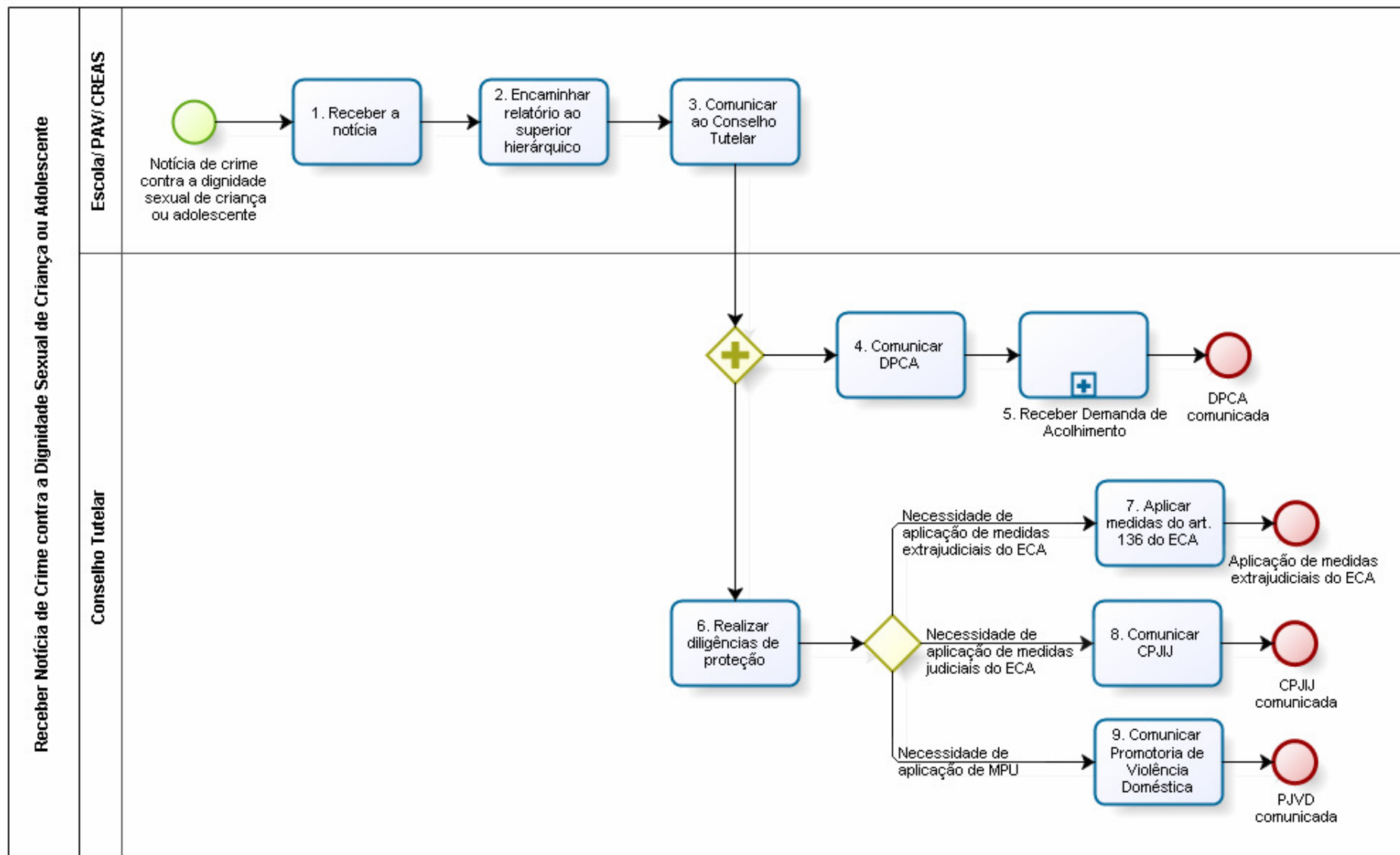
1.3. DESCRIÇÃO

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
TERCEIROS	 1. LIGUE 180
	 2. ENCAMINHAR REPRESENTAÇÃO POR ESCRITO À DELEGACIA OU AO MP
	 3. ACIONAR A PM (DISQUE 190)
MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	 4. PROVIDENCIAR ENCAMINHAMENTOS DE PROTEÇÃO
	 5. LIGUE 180
	 6. ACIONAR A PM (DISQUE 190)
DELEGACIA	 7. ATENDER A VÍTIMA
	 8. REGISTRAR BOLETIM DE OCORRÊNCIA
	 9. REALIZAR AVALIAÇÃO DE RISCO A avaliação de risco será realizada pelo primeiro órgão que atender a mulher em situação de violência doméstica. No âmbito do sistema de justiça criminal, ele será preenchido preferencialmente pela Polícia Civil no momento do registro do Boletim de Ocorrência, quando já será colhido o termo de depoimento da vítima.

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
DELEGACIA	- Nos locais em que houver Centro Especializado de Atendimento à Mulher no mesmo estabelecimento público em que a Delegacia de Polícia, tal avaliação de risco poderá ser realizada pela equipe multidisciplinar. - Para realização dessa avaliação de risco, a Polícia Civil deverá juntar aos autos antecedentes criminais do suposto autor da agressão, bem como os antecedentes de vitimização da mulher.
	 10. COLHER DEPOIMENTO DA VÍTIMA
	 11. COLHER DEPOIMENTOS DE TESTEMUNHAS (SE DISPONÍVEIS)
	 12. ENVIAR OS AUTOS DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA AO JUDICIÁRIO
PODER JUDICIÁRIO	 13. RECEBER MPU Receber Medida Protetiva de Urgência.
	 14. EXPEDIR DECISÃO JUDICIAL
	 15. REALIZAR ENCAMINHAMENTOS DE PROTEÇÃO
	 16. COMUNICAR MP DA DECISÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO	 17. PRODUZIR PROVAS
	 18. REQUERER MPU
	 19. ATUAÇÃO PRELIMINAR AOS ENCAMINHAMENTOS DE PROTEÇÃO

2. RECEBER NOTÍCIA DE CRIME CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE

2.1. FLUXOGRAMA



2.2. ESCOPO, INSUMOS E PRODUTOS

ESCOPO	
Detalha o processo de trabalho para recebimento de notícia de crime contra a dignidade sexual de criança ou adolescente.	
INSUMOS (ENTRADAS)	PRODUTOS (SAÍDAS)
Notícia de crime contra a dignidade sexual de criança ou adolescente.	- Aplicação de medidas extrajudiciais do ECA. - Comunicação à Coordenadoria das PJ da Infância e Juventude e da Educação. - Comunicação à PJ de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. - Comunicação à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente.

2.3. DESCRIÇÃO

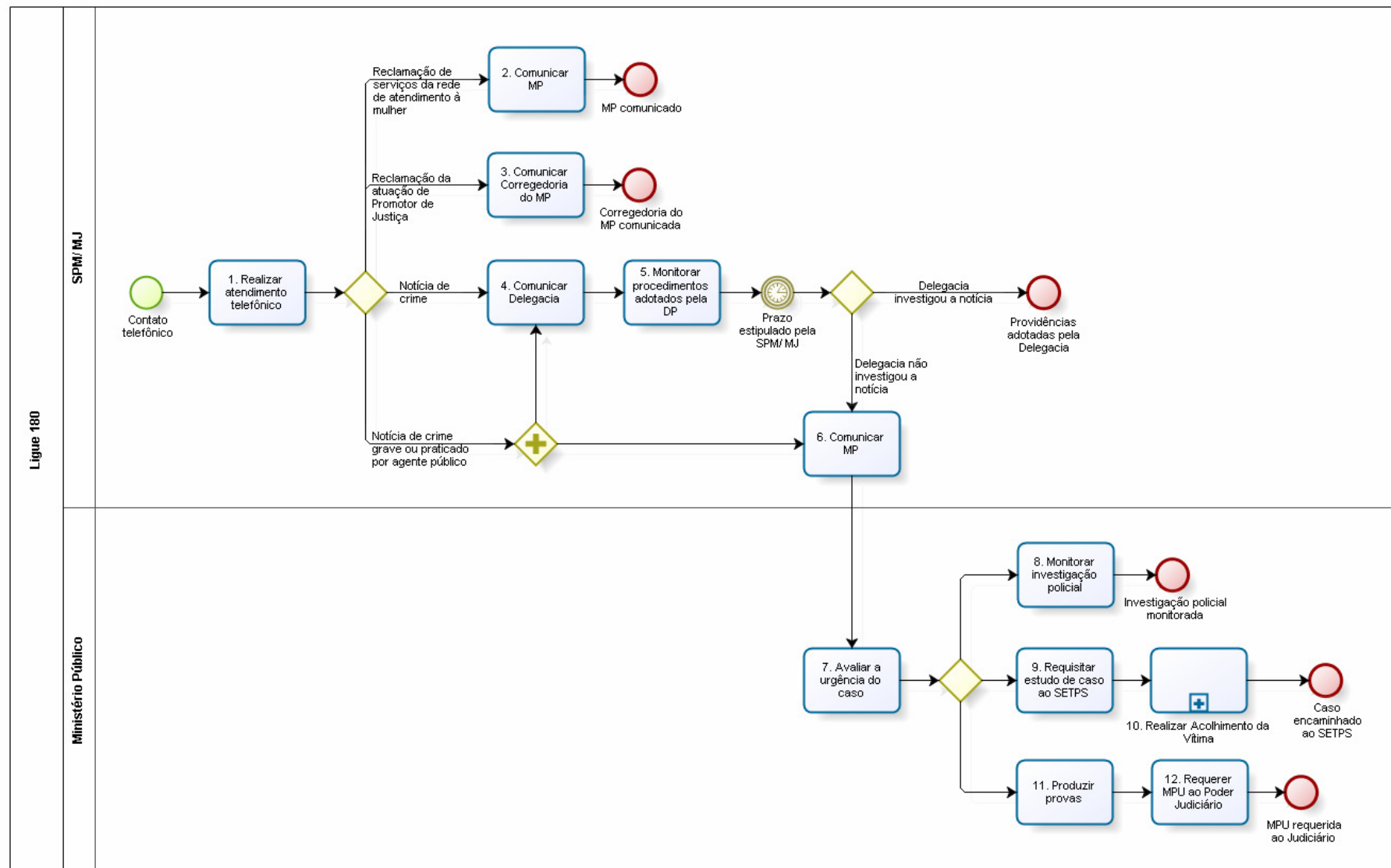
RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
ESCOLA/ PAV/ CREAS	 1. RECEBER A NOTÍCIA - O profissional deve receber a notícia e evitar inquirições repetidas sobre os fatos. - A comunicação aos órgãos superiores ou de proteção é obrigatória nos termos do art. 13 do ECA.
	 2. ENCAMINHAR RELATÓRIO AO SUPERIOR HIERÁRQUICO
	 3. COMUNICAR AO CONSELHO TUTELAR - Superior hierárquico deve comunicar ao Conselho Tutelar. - Deve-se evitar a exposição dos profissionais.
CONSELHO TUTELAR	 4. COMUNICAR DPCA Comunicar Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente.
	 5. RECEBER DEMANDA DE ACOLHIMENTO Refere-se à atuação da Delegacia.
	 6. REALIZAR DILIGÊNCIAS DE PROTEÇÃO

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
CONSELHO TUTELAR	 7. APLICAR MEDIDAS DO ART. 136 DO ECA Estatuto da Criança e do Adolescente: Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar: I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII - expedir notificações; VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural; XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
	 8. COMUNICAR CPJIJ Comunicar Coordenadoria Setorial das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e da Educação.

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
CONSELHO TUTELAR	 9. COMUNICAR PROMOTORIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

3. LIGUE 180

3.1. FLUXOGRAMA



3.2. ESCOPO, INSUMOS E PRODUTOS

ESCOPO	
Detalha o processo de trabalho para tratamento de informações recebidas por meio de contatos telefônicos ao Ligue 180.	
INSUMOS (ENTRADAS)	PRODUTOS (SAÍDAS)
Contato telefônico.	- Comunicação ao Ministério Público. - Comunicação à Corregedoria do Ministério Público. - Providências adotadas pela Delegacia. - Investigação policial monitorada. - Caso encaminhado ao Setor de Análise Psicossocial. - Medida Protetiva de Urgência requerida ao Judiciário.

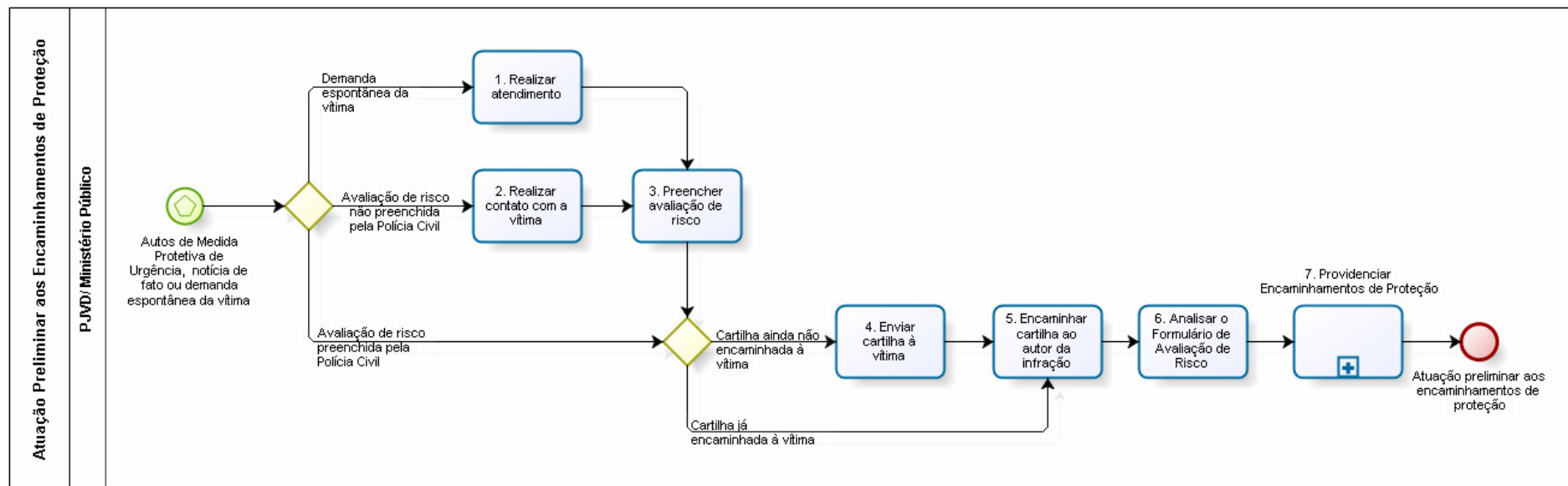
3.3. DESCRIÇÃO

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
SPM/MJ	1. REALIZAR ATENDIMENTO TELEFÔNICO
	2. COMUNICAR MP Comunicar MP para atuação extrajudicial de fiscalização.
	3. COMUNICAR CORREGEDORIA DO MP
	4. COMUNICAR DELEGACIA
	5. MONITORAR PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA DP Monitorar procedimentos adotados pela Delegacia de Polícia.
	6. COMUNICAR MP
MINISTÉRIO PÚBLICO	7. AVALIAR A URGÊNCIA DO CASO
	8. MONITORAR INVESTIGAÇÃO POLICIAL

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
MINISTÉRIO PÚBLICO	 9. REQUISITAR ESTUDO DE CASO AO SETPS
	 10. REALIZAR ACOLHIMENTO DA VÍTIMA
	 11. PRODUZIR PROVAS
	 12. REQUERER MPU AO PODER JUDICIÁRIO Requerer Medida Protetiva de Urgência ao Poder Judiciário.

4. ATUAÇÃO PRELIMINAR AOS ENCAMINHAMENTOS DE PROTEÇÃO

4.1. FLUXOGRAMA



4.2. ESCOPO, INSUMOS E PRODUTOS

ESCOPO	
Detalha o processo de trabalho de atuação preliminar aos encaminhamentos de proteção.	
INSUMOS (ENTRADAS)	PRODUTOS (SAÍDAS)
- Autos de Medida Protetiva de Urgência. - Notícia de fato. - Demanda espontânea da vítima.	Atuação preliminar aos encaminhamentos de proteção.

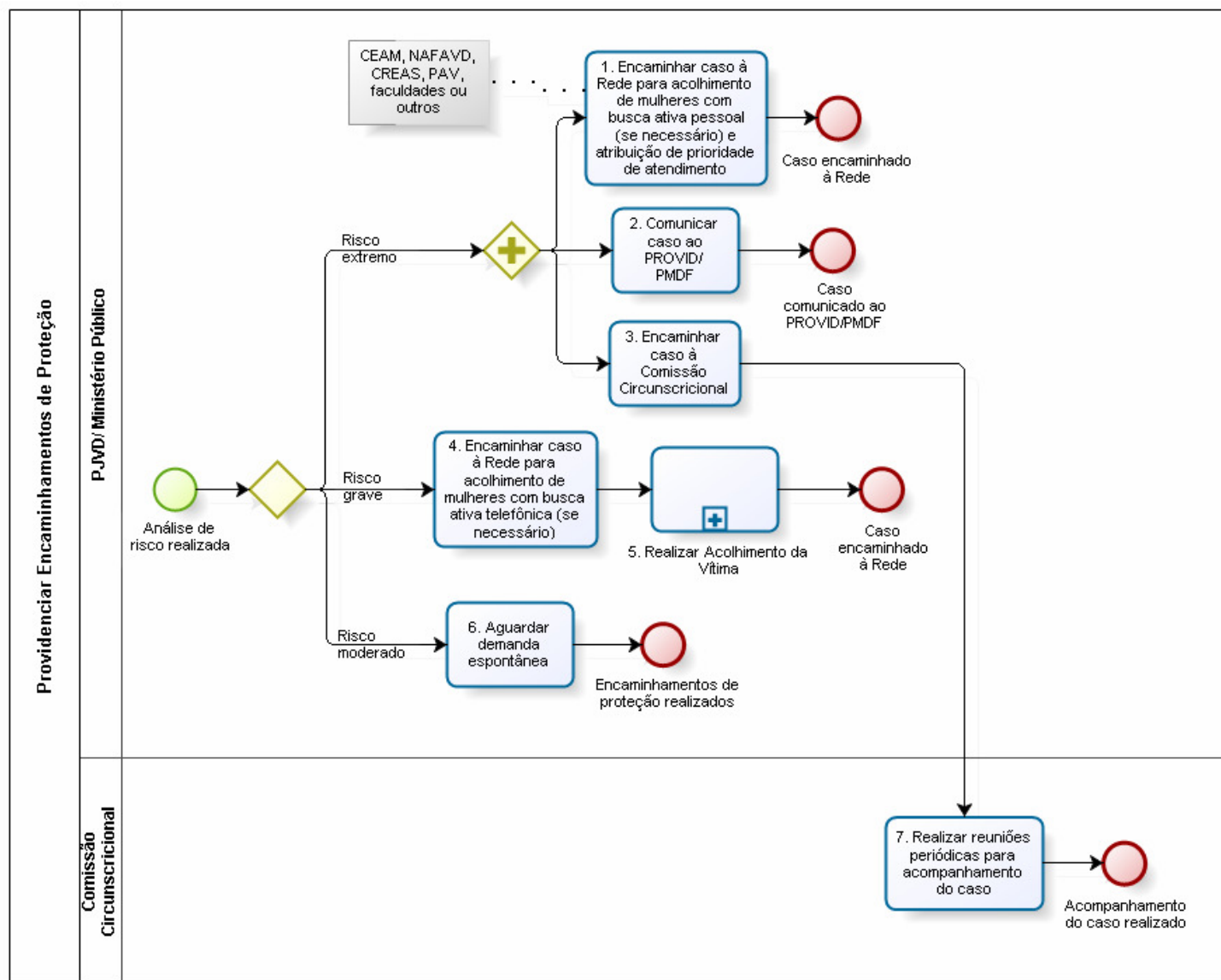
4.3. DESCRIÇÃO

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
PJVD/ MINISTÉRIO PÚBLICO	 1. REALIZAR ATENDIMENTO
	 2. REALIZAR CONTATO COM A VÍTIMA
	 3. PREENCHER AVALIAÇÃO DE RISCO - A avaliação de risco deverá ser preenchida com base nas informações que constam nos autos. - O Promotor de Justiça poderá realizar pessoalmente ou delegá-la a servidor da promotoria devidamente treinado.
	 4. ENVIAR CARTILHA À VÍTIMA - Deverá ser encaminhada à vítima uma cartilha informando-a sobre seus direitos e sobre a Rede de Proteção. - As cartilhas poderão ser construídas regionalmente, indicando os serviços locais. Essa diligência poderá ser acordada com as delegacias de polícia, mediante protocolo de entrega de cartilha no momento do registro da ocorrência, bem como deverá ser realizada por correio, seja mediante acordo com o Juizado de Violência Doméstica, para que, acompanhada da intimação da Medida Protetiva de Urgência, haja o encaminhamento da referida cartilha, ou ainda, na impossibilidade da comunicação anterior, pelo SETPS/MPDFT.
	 5. ENCAMINHAR CARTILHA AO AUTOR DA INFRAÇÃO Deverá ser encaminhada ao suposto autor de agressão cartilha sobre as obrigações do homem no tocante ao enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
PJVD/ MINISTÉRIO PÚBLICO	 6. ANALISAR O FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO
	 7. PROVIDENCIAR ENCAMINHAMENTOS DE PROTEÇÃO

5. PROVIDENCIAR ENCAMINHAMENTOS DE PROTEÇÃO

5.1. FLUXOGRAMA



5.2. ESCOPO, INSUMOS E PRODUTOS

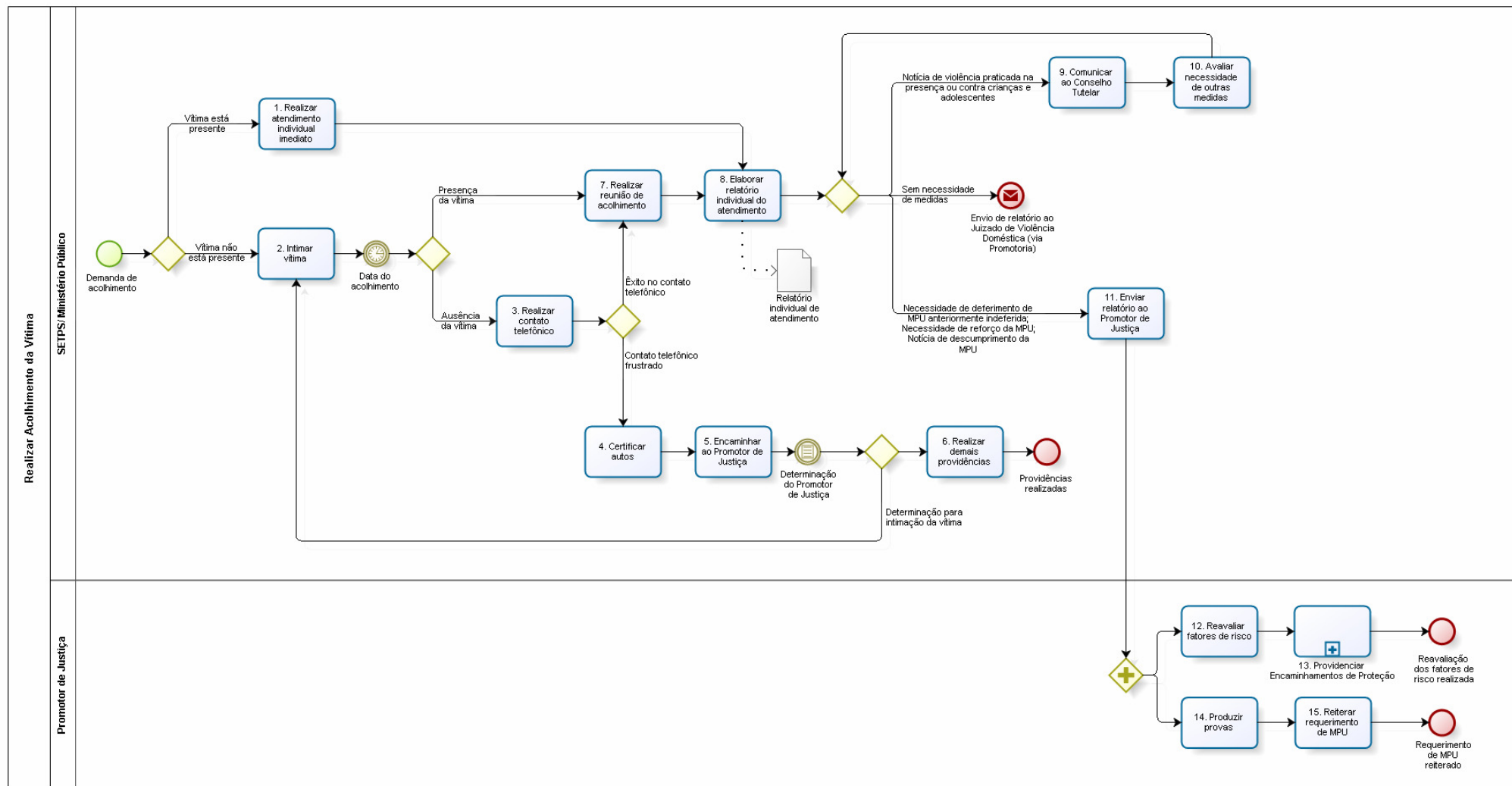
ESCOPO	
Detalha o processo de trabalho para providenciar encaminhamentos de proteção à vítima de violência doméstica.	
INSUMOS (ENTRADAS)	PRODUTOS (SAÍDAS)
Análise de risco realizada.	- Caso encaminhado à Rede de Proteção à Mulher. - Caso comunicado ao PROVID/ PMDF. - Encaminhamentos de proteção realizados. - Acompanhamento do caso realizado.

5.3. DESCRIÇÃO

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
PJVD/ MINISTÉRIO PÚBLICO	 1. ENCAMINHAR CASO À REDE PARA ACOLHIMENTO DE MULHERES COM BUSCA ATIVA PESSOAL (SE NECESSÁRIO) E ATRIBUIÇÃO DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO
	 2. COMUNICAR CASO AO PROVID/ PMDF
	 3. ENCAMINHAR CASO À COMISSÃO CIRCUNSCRICIONAL
	 4. ENCAMINHAR CASO À REDE PARA ACOLHIMENTO DE MULHERES COM BUSCA ATIVA TELEFÔNICA (SE NECESSÁRIO)
	 5. REALIZAR ACOLHIMENTO DA VÍTIMA
	 6. AGUARDAR DEMANDA ESPONTÂNEA
COMISSÃO CIRCUNSCRICIONAL	 7. REALIZAR REUNIÕES PERIÓDICAS PARA ACOMPANHAMENTO DO CASO Integram a Comissão Circunscricional: Ministério Público, Judiciário, Delegacias de Polícia locais, Polícia Militar (Batalhão local e PROVID), SEDESTMIDH (CRAS, CREAS, NAFVD e CEAM), SES (PAV e Serviços de Saúde Mental), SEE (DRE), Conselho Tutelar, Faculdades com atuação local, ONGs locais e outros.

6. REALIZAR ACOLHIMENTO DA VÍTIMA

6.1. FLUXOGRAMA



6.2. ESCOPO, INSUMOS E PRODUTOS

ESCOPO	
Detalha o processo de trabalho para realização de acolhimento da vítima de violência doméstica.	
INSUMOS (ENTRADAS)	PRODUTOS (SAÍDAS)
• Demanda de acolhimento.	• Envio de relatório ao Juizado de Violência Doméstica. • Requerimento de MPU reiterado. • Reavaliação dos fatores de risco realizada. • Providências realizadas.

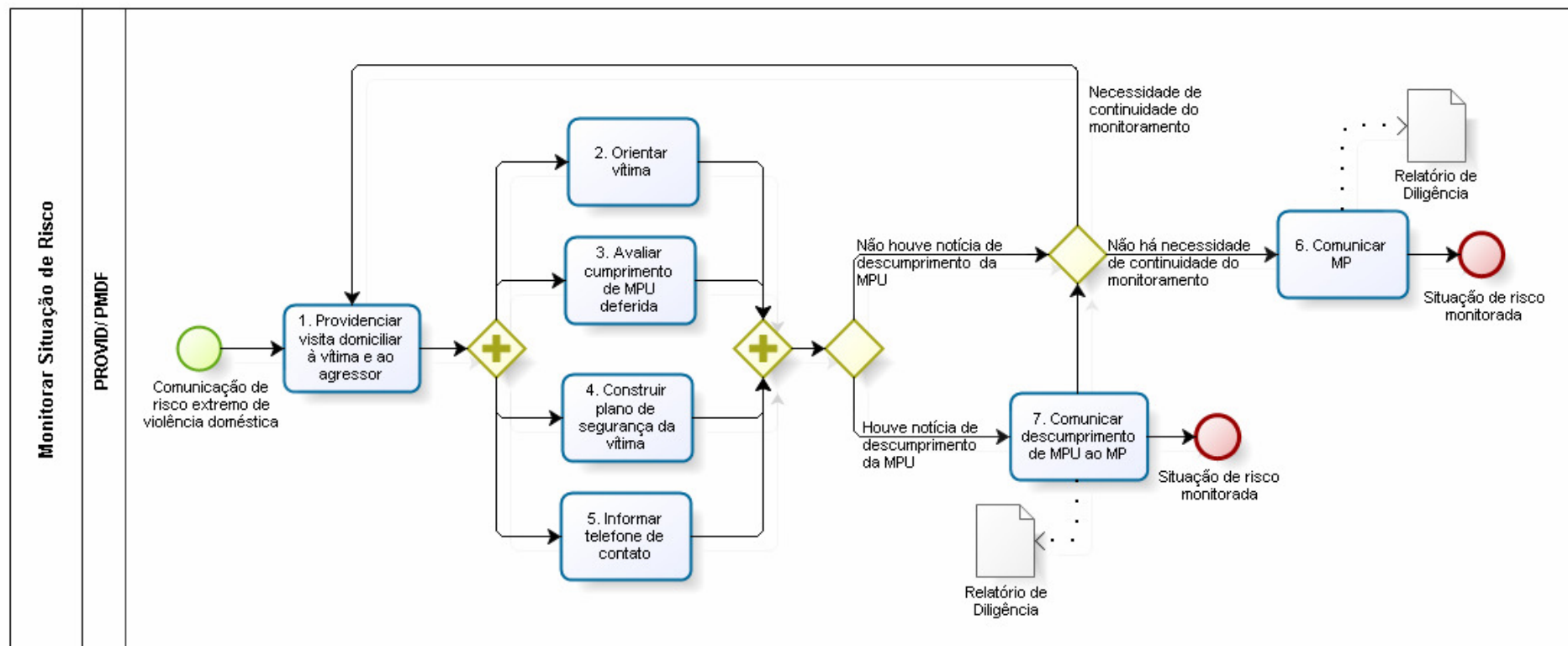
6.3. DESCRIÇÃO

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
SETPS/ MINISTÉRIO PÚBLICO	☐ 1. REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL IMEDIATO
	☐ 2. INTIMAR VÍTIMA Em caso de risco extremo, deverá ser realizado, além do acolhimento coletivo, o acolhimento individual.
	☐ 3. REALIZAR CONTATO TELEFÔNICO Realizar contato telefônico em caso de ausência da vítima.
	☐ 4. CERTIFICAR AUTOS Certificar autos em caso de contato telefônico frustrado.
	☐ 5. ENCAMINHAR AO PROMOTOR DE JUSTIÇA
	☐ 6. REALIZAR DEMAIS PROVIDÊNCIAS
	☐ 7. REALIZAR REUNIÃO DE ACOLHIMENTO
	☐ 8. ELABORAR RELATÓRIO INDIVIDUAL DO ATENDIMENTO
	☐ 9. COMUNICAR CONSELHO TUTELAR

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
SETPS/ MINISTÉRIO PÚBLICO	Comunicar Conselho Tutelar em caso de notícia de violência praticada na presença ou contra crianças e adolescentes.
	 10. AVALIAR NECESSIDADE DE OUTRAS MEDIDAS
	 11. ENVIAR RELATÓRIO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA Enviar relatório ao Promotor de Justiça nos seguintes casos: • Necessidade de deferimento de MPU anteriormente indeferida. • Necessidade de reforço da MPU. • Notícia de descumprimento da MPU.
PROMOTOR DE JUSTIÇA	 12. REAVALIAR FATORES DE RISCO
	 13. PROVIDENCIAR ENCAMINHAMENTOS DE PROTEÇÃO
	 14. PRODUZIR PROVAS
	 15. REITERAR REQUERIMENTO DE MPU

7. MONITORAR SITUAÇÃO DE RISCO

7.1. FLUXOGRAMA



7.2. ESCOPO, INSUMOS E PRODUTOS

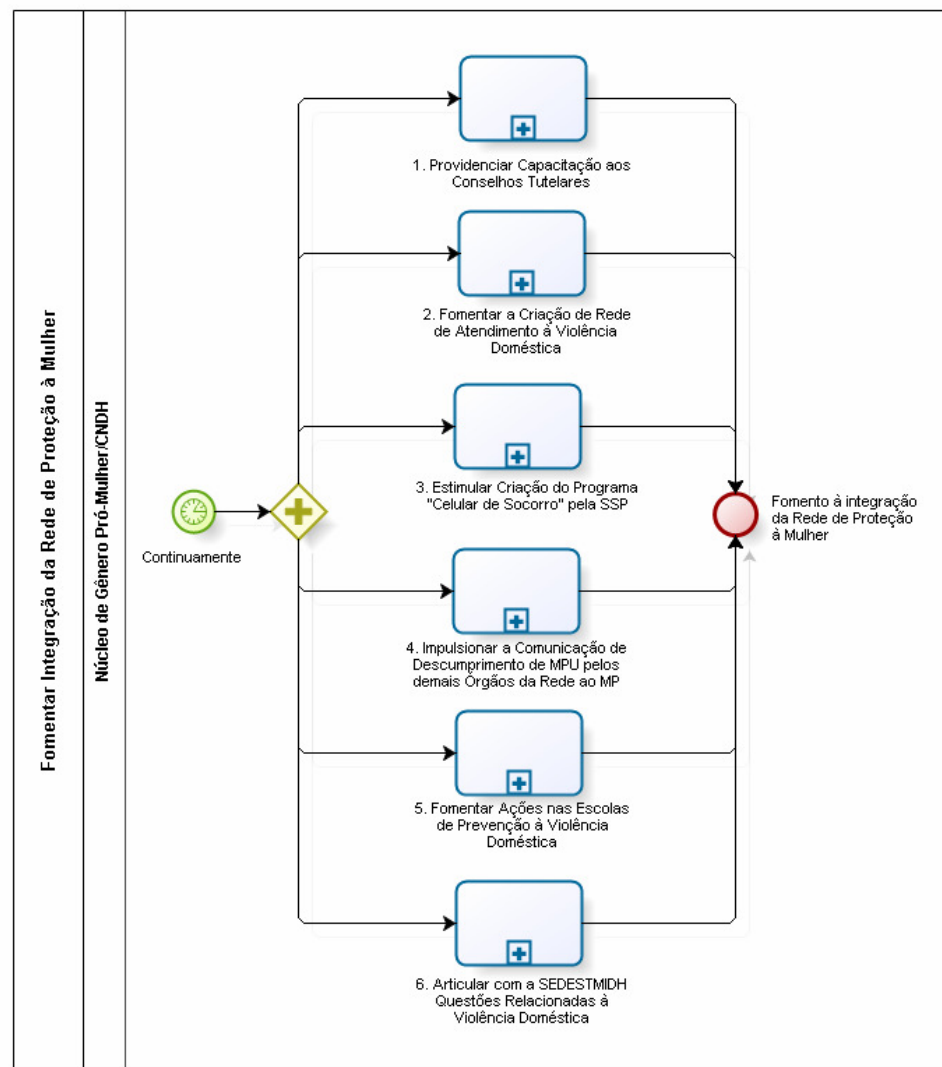
ESCOPO	
Detalha o processo de trabalho para monitorar a situação de risco das vítimas de violência doméstica.	
INSUMOS (ENTRADAS)	PRODUTOS (SAÍDAS)
Comunicação de risco extremo de violência doméstica.	Situação de risco monitorada.

7.3. DESCRIÇÃO

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
PROVID/ PMDF	 1. PROVIDENCIAR VISITA DOMICILIAR À VÍTIMA E AO AGRESSOR
	 2. ORIENTAR VÍTIMA Orientar vítima sobre aspectos legais relacionados à Lei Maria da Penha.
	 3. AVALIAR CUMPRIMENTO DE MPU DEFERIDA
	 4. CONSTRUIR PLANO DE SEGURANÇA DA VÍTIMA Os policiais que tiverem contato com a vítima deverão orientá-la a evitar o contato com o suposto autor de agressão, as estratégias para evitar o risco de novas agressões e sobre quais medidas tomar em caso de desobediência da MPU.
	 5. INFORMAR TELEFONE DE CONTATO Informar telefone de contato de policial de referência, que acompanhará o caso durante o período em que a vítima permanecer em situação de risco extremo.
	 6. COMUNICAR MP Caso não haja necessidade de continuidade do monitoramento.
	 7. COMUNICAR DESCUMPRIMENTO DE MPU AO MP

8. FOMENTAR INTEGRAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO À MULHER

8.1. FLUXOGRAMA



8.2. ESCOPO, INSUMOS E PRODUTOS

ESCOPO	
Detalha o processo de trabalho para fomento à integração da Rede de Proteção à Mulher.	
INSUMOS (ENTRADAS)	PRODUTOS (SAÍDAS)
Continuamente.	Fomento à integração da Rede de Proteção à Mulher.

8.3. DESCRIÇÃO

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
NÚCLEO DE GÊNERO PRÓ-MULHER/ CNDH	 1. PROVIDENCIAR CAPACITAÇÃO AOS CONSELHOS TUTELARES O Núcleo de Gênero deverá providenciar capacitação aos Conselhos Tutelares sobre a configuração de violência psicológica quando a criança ou adolescente presencia atos de violência doméstica contra sua genitora, bem como construir rotinas de comunicação com o MP quando da suspeita de prática de tais atos, ou quando da constatação de uma situação de risco.
	 2. FOMENTAR A CRIAÇÃO DE REDE DE ATENDIMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - O Ministério Público deve fomentar a criação de uma comissão intersetorial de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, em nível circunscricional. - Essa comissão será composta pelos seguintes parceiros: Ministério Público, Judiciário, Delegacias de Polícia locais, Polícia Militar (Batalhão local e PROVID), SEDESTMIDH (CRAS, CREAS, NAFVD e CEAM), SES (PAV e Serviços de Saúde Mental), SEE (DRE), Conselho Tutelar, Faculdades com atuação local, ONGs locais e outros. O Núcleo de Gênero deverá fomentar a institucionalização dessas comissões locais, preferencialmente através de decreto do Governador.
	 3. ESTIMULAR CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CELULAR DE SOCORRO" PELA SSP Estimular a criação pelos órgãos de segurança pública de um Programa de "Celular de Socorro", para as vítimas em situação de grave risco, de forma que possam rapidamente contatar a Polícia Militar em caso de suspeita de iminente ataque pelo suposto autor de agressão, recebendo atendimento personalizado com urgência diferenciada.
	 4. IMPULSIONAR A COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE MPU PELOS DEMAIS ÓRGÃOS DA REDE AO MP Em caso de desobediência à MPU, deve-se sempre considerar a eventual prática de outros delitos de violência doméstica à mulher em concurso formal, como ameaça, injúria ou perturbação da tranquilidade, realizando-se a prisão em flagrante.

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
NÚCLEO DE GÊNERO PRÓ-MULHER/ CNDH	• A notícia de desobediência deverá ser documentada juntamente com as demais provas de sua ocorrência, e imediatamente comunicada ao MP.
	 5. FOMENTAR AÇÕES NAS ESCOLAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA O Ministério Público fomentará ações de prevenção à violência doméstica contra a mulher, a serem realizadas nas escolas, no âmbito do Programa Repensar Faz meu Gênero, da SEDESTMIDH e MPDFT, e do Programa Maria da Penha Vai à Escola, da SEDESTMIDH e TJDF.
	 6. ARTICULAR COM A SEDESTMIDH QUESTÕES RELACIONADAS À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA O NG deverá articular com a SEDESTMIDH quanto à atribuição de prioridade no atendimento de assistência social às mulheres em situação de violência doméstica, bem como articular com a SEDESTMIDH e SEE quanto à prioridade a ser concedida no atendimento em creches de crianças cujas genitoras estejam em situação de violência doméstica.